

LEI Nº 013/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformular o valor da ajuda monetária mensal ao Conselho Comunitário de Segurança de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformular a ajuda monetária mensal ao Conselho Comunitário de Segurança, aprovada através da Lei Municipal nº 16/91 de 13 de agosto de 1.991.

Artº 2º- A ajuda monetária passará a ser denominada de Auxílio Financeiro, no valor mensal inicial de R\$450.00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artº 3º- Será elaborado um Termo de Ajuste entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança, que estabelecerá as obrigações entre as partes.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 1.995.


EDONI BONASSOLI

Presidente